

CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA SESI

CHAMADA TÉCNICA REGIONAL – Linhas de cuidados de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) – Hipertensão arterial sistêmica em adultos.

1. CONTEXTO

A APS representa o primeiro nível de contato individual e coletivo, funcionando como a porta de entrada do sistema de saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente a situação de saúde das coletividades. Segundo a OMS (2022), a atenção primária deve se estruturar em três linhas de ação:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, através de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde, por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e
- Empoderar indivíduos, famílias e comunidades para otimizar sua saúde, como defensores de políticas que promovam e protejam a saúde e o bem-estar, como codesenvolvedores de serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

Neste contexto, no mesmo ano, como resultado da experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do atendimento às indústrias e trabalhadores em Gestão da Segurança e Saúde no trabalho e à Promoção da Saúde, o SESI lançou o documento “Diretrizes de APS (Atenção Primária à Saúde)”.

Em complemento, mais recentemente, em alinhamento aos direcionadores estratégicos da organização, o SESI realizou um estudo interno, tendo como critérios de avaliação o perfil de morbidade e de mortalidade da população brasileira, usando como referência os dados do Global Burden Disease (GBD, 2021).

Os resultados deste estudo direcionaram a organização na priorização das seguintes Linhas de Cuidados:

- i. Dor lombar;
- ii. Cefaleias;
- iii. Transtornos de ansiedade e depressão;
- iv. Diabetes tipo 2;
- v. Hipertensão arterial sistêmica; e
- vi. Sobrepeso e obesidade.

Segundo o Ministério da Saúde, linhas de cuidado são padronizações técnicas que explicitam informações sobre a organização da oferta de ações de saúde a serem desenvolvidas por equipe multidisciplinar em cada serviço de saúde. Descrevem rotinas do itinerário do paciente na rede, contemplando informações relativas às ações e atividades de: promoção da saúde; prevenção de riscos, agravos e doenças; rastreamento e diagnóstico precoce; tratamento; reabilitação; cuidados paliativos ou

cuidados de final de vida. Viabilizam a comunicação entre as equipes, serviços e usuários de uma Rede de Atenção à Saúde, com foco na padronização de ações, organizando uma continuidade assistencial (<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/>).

Sendo assim, destaca-se se que a inovação (atividade/resultados) ocorre dentro de um ciclo definido (conjunto de etapas) denominado de **cadeia de inovação**. Empresas que pretendem inovar estruturam iniciativas e atividades internas ou em colaboração com demais atores externos de seu ecossistema de inovação, buscando, partir de um conjunto de ideias com potencial de negócios, atingir o desenvolvimento e implementação/produção escalonada do resultado destas ideias (produto/processo). Esta sistemática costuma ser organizada, por meio de um “funil de inovação”, partindo da coleta de ideias, podendo passar por algumas etapas de evolução, até desencadear no resultado inovador:

- **Ideação:** geração e priorização de ideias com potencial aos negócios, considerando inclusive estudos e pesquisas que suportem o processo de ideação.
- **Prototipagem:** criação de *mockups*/versões não plenamente funcionais para demonstração visual do potencial das ideias;
- **P&D:** contempla as etapas do desenvolvimento experimental (científico-tecnológico), prova de conceito, protótipo laboratorial, demonstrador tecnológico, Produto Mínimo Viável (MVP) de necessidades concretas do SESI, protótipo industrial ou de escalonamento, até planta e/ou lote piloto;
- **Transferência Tecnológica:** absorção do conhecimento científico e tecnológico e suas aplicabilidades para a finalidade de implementação dos resultados em condições reais de operação em campo;
- **Normatização e Otimização:** possíveis etapas necessárias para a introdução do resultado inovador no mercado ou na empresa, sem que este apresente alguma inconformidade com legislação ou boa prática nacional/internacional vigente.

Diante deste cenário, o SESI Departamento Nacional torna público a presente Chamada em atendimento ao objetivo e desafio a seguir.

2. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, projetos que desenvolvam soluções inovadoras para operacionalização das linhas de cuidados coordenadas, nos níveis de atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

3. DESAFIO

Executar projetos destinados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e produtos digitais que potencialize o acesso do trabalhador à saúde. Este desafio está compreendido no manejo clínico para **Hipertensão arterial sistêmica em adultos**, cujo guia orientativo está apresentado no Apêndice 1 desta Chamada.

O Apêndice 2 desta chamada apresenta o documento com as Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI, que devem ser observadas.

O Apêndice 3 desta chamada apresenta um Guia Orientativo para Tecnologia da Informação que deve ser observado.

Os requisitos de interoperabilidade de dados devem seguir os modelos Informacional e Computacional da Rede Nacional de Dados de Saúde – RNDS. Todos os registros e as especificidades dos campos das tabelas criadas nas soluções tecnológicas dos projetos devem seguir o padrão Fast Healthcare Interoperability Resources (FHIR), assegurando a interoperabilidade com outros sistemas e a conformidade com as normas de saúde pública.

4. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

5. PARTES OBRIGATÓRIAS

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como gestor e executor dos Projetos;
- c. Empresa Industrial ou Contribuinte como participante do Projeto, onde será experimentada a linha de cuidado.

6. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Indústrias (outras além daquela onde será experimentado o piloto);
- b. Associações Setoriais;
- c. Universidades;
- d. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- e. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- f. Startups e Empresas de base tecnológica (*);
- g. Incubadoras;
- h. Aceleradoras;
- i. Fornecedores;
- j. Operadoras de Saúde;
- k. Rede de Provedores de Saúde;
- l. Indústria da Saúde;
- m. Órgãos do governo.

(*) O enquadramento das startups segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter

a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

7. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN DA CHAMADA

O SESI Departamento Nacional aportará até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para esta Chamada.

O limite de investimento financeiro por projeto desta Chamada é de até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (DN):

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos mais vantajosas;
- d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII e IX da Categoria “Saúde Conectada SESI”;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
- h. Decidir sobre a comercialização do resultado do projeto que aprovou, inclusive quanto a propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais sobre as soluções desenvolvidas.

8.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS):

- a. Realizar o processo de ideação para desenvolvimento do Plano de Projeto;
- b. Elaborar o mapa de gaps tecnológicos identificados para a linha de cuidado;
- c. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- d. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
- e. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024;
- f. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelo SESI DN;
- g. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;

- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Monitorar, junto as participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- j. Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados obtidos, inclusive:
 - Fluxo completo da linha de cuidado (independente do escopo considerado no plano de projeto: parcial ou total da jornada);
 - Detalhes da coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção do ciclo;
 - Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas consideradas;
 - Resultados dos indicadores de saúde medidos na linha de cuidado digital desenvolvida.

8.3. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE

- a. Disponibilizar os recursos financeiros e/ou econômicos definidos para a execução do projeto (quando aplicável);
- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
- c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento (quando aplicável);
- e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
- g. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados.

8.4. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Prover recursos financeiros e/ou econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado (quando aplicável), seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
 - b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
 - c. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
 - d. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
 - e. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;
- Nota: Quando aplicável, a liberação de recursos, pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;

- f. Solicitar autorização do patrocinador para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- g. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto.

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o quadro abaixo:

Tipo	Empresa Industrial ou Contribuinte	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros
Financeira	-	Até R\$ 2.000.000,00 (*)	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Opcional
Econômica	Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.	-		

Notas:

- a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;
- b) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;
- c) (*) A contrapartida do SESI Departamento Nacional é 100% financeira, podendo ser aprovado mais de um projeto conforme disponibilidade orçamentária da Chamada (até Dois milhões de reais).
- d) As contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) poderão ser econômica e/ou financeira;
- e) As contrapartidas da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômica.
- f) De forma opcional, outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta (Vide item 8, desta Chamada). Neste caso, suas contrapartidas poderão ser econômica e/ou financeira.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapas	Atividades	Período		Predecessoras	Responsável
		Início	Término		
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	05/09/2024	05/09/2024	-	SESI DN
	2 - Ideação e desenvolvimento de mapas de gaps tecnológicos	06/09/2024	29/11/2024	1	SESI DR/CIS
	3 – Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria				
Avaliação e Seleção de Projetos	4 – Avaliação e seleção dos Planos de Projeto			2 e 3	SESI DN
	5 - Divulgação do resultado final de seleção				
Contratação	6 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.			4 e 5	SESI DR/CIS
	7 - Contratação e homologação	30/09/2024	06/12/2024	6	SESI DN

Nota: A duração das etapas poderão ser otimizadas de acordo com os processos de submissão e análise dos projetos. É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis todos aqueles previstos como tais na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, a exceção das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e das Despesas Indiretas (DI), conforme item VIII da categoria.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

- Submissão de projetos;
- Avaliação e seleção de projetos;
- Contratação.

12.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em três atividades: Publicação e divulgação da Chamada; Ideação e desenvolvimento de mapas de gaps tecnológicos e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria (Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>)).

12.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-Departamento Nacional e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

12.1.2. IDEIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAPAS DE GAPS TECNOLÓGICOS

As atividades correspondentes ao processo de ideação e desenvolvimento de gaps tecnológicos da Linha de Cuidado são realizadas pelo SESI DR/CIS.

O SESI – DR/CIS é responsável por:

- a) Identificar, selecionar e convidar os potenciais parceiros local para participação do processo de ideação;
- b) Conduzir o processo de ideação para identificar oportunidades de inovação para a Linha de Cuidado;
- c) Elaborar o mapa de gaps tecnológicos para a linha de Cuidado.

Qualquer potencial parceiro interessado nesta Chamada, também pode entrar em contato com o SESI – DR/CIS.

O SESI-DR/CIS poderá reunir interesses recíprocos entre os potenciais parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

12.1.3. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto. Nessa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas).

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o Sesi-DN, realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o Sesi-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica (conforme etapas desdobradas a seguir). Do contrário, o Sesi-DN poderá sinalizar as pendências para o Sesi-DR e parceiros tomarem as providências necessárias.

O Sesi-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo Sesi-DR, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme, serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada, terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios a seguir.

12.2.1. PLANOS DE PROJETOS

Os projetos deverão ser detalhados em um Plano, conforme modelo disponibilizado pelo Sesi DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever o desenvolvimento de um produto ou processo inovador, com alto potencial de impacto econômico e social no contexto de SST e ecossistema do sono, cujo desenvolvimento esteja em fase inicial ou avançada, enquadrados entre os níveis 03 a 07 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que esteja enquadrada em nível de maturidade superior ao TRL7, não será considerada alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 18 meses, sem possibilidade de prorrogação.

Independentemente do nível de maturidade da solução, o cronograma físico deve considerar, obrigatoriamente, como entregas iniciais, o desenvolvimento do Produto Mínimo Viável – MVP com modelo de negócio para a solução proposta, sinalizando o TRL correspondente.

12.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática de Saúde e Segurança.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações. Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto demonstra algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações. Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não demonstra potencial de aplicação para solução do desafio, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos.	P1 = 2,0

C2 Inovação e Diferenciais	Originalidade e criatividade em relação à concorrência.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação às soluções existentes no mercado. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção. Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação com soluções convencionais, mas com alguns pontos de similaridade. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com soluções já disponíveis no mercado. Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes.	P2 = 1,5
C3 Viabilidade	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos. Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos. Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.	P3 = 2,0
C4 Escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados. Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento. Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.	P4 = 2,0

C5 Competitividade	Destaques e vantagem em relação aos concorrentes.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto oferece uma vantagem competitiva significativa em relação às alternativas existentes, demonstrando claramente como se destaca no mercado e como pode conquistar uma posição de liderança. Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto possui algumas vantagens competitivas tangíveis, mas também compartilha algumas semelhanças com outras opções disponíveis. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto tem potencial competitivo, mas necessita de uma maior ênfase em seus diferenciais para destacar-se de maneira mais sólida. Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não possui uma abordagem competitiva clara em relação às alternativas já existentes.	P5 = 1,5
C6 Equipe	Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.	Alto = 3 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido. Médio = 2 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido. Baixo = 1 ponto: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido. Nenhum = 0 ponto: A equipe envolvida não detém experiência ou detém experiência inferior a 1 (um) ano em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.	P6 = 1,0

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5) + (C6 \times P6)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 21 pontos, ou seja, NT inferior a 70% do total de pontos possíveis, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 21 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade); C4 (Escalabilidade); C2 (Inovação e Diferenciais); C5 (Competitividade) e C6 (Equipe).

12.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

12.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto e CNPJ), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre todos envolvidos, bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponível pelo SESI DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a:

- a) Disponibilidade orçamentária da Categoria e desta Chamada; e
- b) Aprovação do projeto no Conselho de Ética.

13. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, alterações da equipe técnica do projeto, alterações no cronograma físico, alterações no cronograma financeiro e alterações sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2024.

14. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para esta Chamada em específico, **Linhas de cuidados de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) - CHAMADA TÉCNICA REGIONAL**, onde o SESI-DN é o Patrocinador, todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos com recursos da presente Chamada, serão de propriedade do SESI-DN, incluindo código fonte.

Cabe ao SESI-DN avaliar concessões de direito de uso da solução desenvolvida pelas partes envolvidas, durante período a ser estabelecido.

O SESI DR/CIS se obriga a obter dos profissionais envolvidos a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

16. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas/Startups proponentes de projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”**.

17. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2024, disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canal/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN;

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

20. APÊNDICE

Apêndice 1: Guia orientativo para a Linha de Cuidado – Hipertensão arterial sistêmica em adultos;

Apêndice 2: Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI;

Apêndice 3: Guia Orientativo para Tecnologia da Informação.